



ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05.004/2026 - CE.

ETP; Projeto Básico; Especificação Técnica; Planilha Orçamentária.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA DA ARENINHA DO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

DIA E HORA DA ABERTURA: 14 de maio de 2026, às 09:00 horas.


VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 3.051.123,88 (três milhões, cinquenta e um mil e cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos
0501.154511.021 – Construção, Ampliação e Requalificação de Espaços Públicos Urbanos	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.500.0000.00 1.701.0000.00

Pacatuba/CE, 27 de abril de 2026.


Francisco Allan Kardec Santana
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Infraestrutura

OBJETO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA ARENINHA DO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE

1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 elevou o planejamento das contratações públicas à condição de princípio estruturante da Administração Pública, estabelecendo diretrizes que visam assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e governança nos processos licitatórios. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura-se como instrumento indispensável para a adequada caracterização da necessidade pública, análise de alternativas e definição da solução mais vantajosa, sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

As contratações públicas, especialmente no âmbito da infraestrutura urbana e de equipamentos esportivos, representam importante mecanismo de implementação de políticas públicas voltadas à promoção do esporte, lazer e inclusão social, sendo o planejamento adequado fator determinante para o sucesso das intervenções e para a maximização dos benefícios à coletividade. Assim, o presente estudo tem por finalidade demonstrar a viabilidade da contratação pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Projeto Básico, por meio do levantamento dos elementos essenciais e da análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado.

O objeto em análise consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba.

A intervenção justifica-se pelo estado crítico da estrutura atualmente existente, a qual se encontra em avançado nível de deterioração, apresentando desgaste completo da grama sintética, falhas no sistema de base e drenagem, comprometimento das estruturas de contenção, como muretas e alambrados, além de inadequações nas instalações de apoio, tornando o equipamento inutilizável para a prática esportiva e para o uso pela comunidade.

Tal situação impacta diretamente a qualidade de vida da população local, restringindo o acesso a atividades esportivas e de lazer, além de comprometer a função social do equipamento público. Ademais, a manutenção de uma estrutura nessas condições

implica riscos à segurança dos usuários e contribui para a degradação do espaço urbano.

Diante desse cenário, a solução adotada consiste na demolição integral da estrutura existente e na construção de uma nova areninha, concebida de acordo com os padrões técnicos atuais, priorizando segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação ao uso intensivo típico desses equipamentos.

O escopo da obra contempla a execução de novo campo esportivo com implantação de grama sintética, sistema de drenagem adequado, construção de novos vestiários com reposicionamento estratégico, de modo a favorecer a visibilidade do campo pelos usuários e espectadores, além da execução de muretas, alambrados e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

A solução proposta foi concebida considerando o ciclo de vida do empreendimento, com adoção de materiais de qualidade e técnicas construtivas adequadas, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo maior durabilidade e redução de custos de manutenção ao longo do tempo.

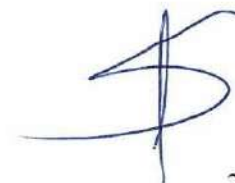
Sob o aspecto econômico, a intervenção busca não apenas a recomposição da infraestrutura esportiva, mas a otimização dos recursos públicos, mediante a adoção de solução definitiva que minimize intervenções futuras e assegure maior vida útil ao equipamento.

Ressalta-se que o Município de Pacatuba não dispõe de estrutura operacional própria nem de equipe técnica especializada para a execução direta de serviços dessa natureza, especialmente no que se refere à implantação de sistemas de grama sintética, drenagem esportiva e construção de edificações de apoio. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, devidamente qualificada, capaz de garantir a execução dos serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, dos prazos estabelecidos e das condições de segurança necessárias.

Por fim, destaca-se que todo o processo será conduzido em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas voltadas ao esporte e à inclusão social no âmbito municipal.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa especializada para a execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no





município de Pacatuba, decorre das condições estruturais críticas do equipamento atualmente existente, da complexidade dos serviços a serem executados e da inexistência de capacidade operacional própria da Administração Pública para a realização direta de intervenções dessa natureza.

O equipamento esportivo em questão encontra-se em avançado estado de degradação, apresentando comprometimento significativo de seus principais elementos funcionais. A grama sintética existente encontra-se totalmente deteriorada, sem condições de uso, enquanto a base estrutural do campo apresenta falhas que comprometem o nivelamento, a estabilidade e o desempenho da superfície esportiva. Ademais, o sistema de drenagem é insuficiente e ineficiente, ocasionando acúmulo de água, formação de poças e aceleração do processo de degradação do campo.

As estruturas complementares, como muretas e alambrados, apresentam danos físicos e desgaste acentuado, não atendendo mais às condições mínimas de segurança e funcionalidade. Os equipamentos esportivos existentes encontram-se comprometidos ou inadequados, reforçando o cenário de inutilização do espaço. Soma-se a isso a inadequação das edificações de apoio, especialmente os vestiários, que não atendem às necessidades dos usuários, tanto em termos de conservação quanto de posicionamento, prejudicando a organização e a dinâmica das atividades esportivas.

Diante desse contexto, a intervenção necessária não se limita a ações pontuais de manutenção ou reforma, sendo tecnicamente mais adequada a demolição integral da estrutura existente e a construção de um novo equipamento, concebido de acordo com padrões modernos de engenharia, desempenho e funcionalidade. Trata-se, portanto, de obra de engenharia de médio porte, que demanda conhecimento técnico especializado, utilização de equipamentos adequados e rigoroso controle executivo.

A solução proposta contempla a execução de serviços de demolição controlada, movimentação de terra, implantação de sistema de drenagem esportiva, execução de base e sub-base adequadas, fornecimento e instalação de grama sintética, construção de novos vestiários com reposicionamento estratégico, além da execução de muretas, alambrados e instalação de equipamentos esportivos.

A implantação de sistema de drenagem adequado constitui elemento essencial da intervenção, garantindo o correto escoamento das águas pluviais e evitando patologias como encharcamento, deformações e degradação precoce da superfície do campo. Da mesma forma, a execução da base do campo com critérios técnicos rigorosos é fundamental para assegurar desempenho, estabilidade e durabilidade do sistema de grama sintética.

Outro aspecto relevante refere-se à reconfiguração espacial do equipamento,



especialmente com a construção de novos vestiários em localização mais adequada, favorecendo a visibilidade do campo por parte dos usuários e espectadores, contribuindo para melhor aproveitamento do espaço e valorização da experiência esportiva.

Sob o ponto de vista social e urbano, a intervenção possui caráter estratégico, uma vez que a areninha constitui equipamento público voltado à promoção do esporte, lazer e inclusão social, desempenhando papel relevante na ocupação qualificada dos espaços urbanos e na melhoria da qualidade de vida da população. A recuperação e modernização desse equipamento contribuem diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à convivência comunitária.

No que se refere à capacidade operacional do Município de Pacatuba, verifica-se a inexistência de estrutura própria, equipamentos e equipe técnica especializada em número e qualificação suficientes para executar diretamente serviços dessa natureza, especialmente aqueles relacionados à implantação de grama sintética, execução de sistemas de drenagem esportiva e construção de estruturas civis associadas. Tal limitação torna indispensável a contratação de empresa especializada, capaz de garantir a execução dos serviços com qualidade, segurança e dentro dos prazos estabelecidos.

Adicionalmente, a contratação visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da adoção de soluções técnicas adequadas e do emprego de materiais de qualidade, garantindo maior durabilidade ao equipamento e reduzindo custos ao longo de seu ciclo de vida. A reconstrução integral, em substituição a intervenções pontuais, apresenta-se como alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico.

Em síntese, a contratação pretendida é essencial para a implantação de um equipamento esportivo moderno, seguro e funcional, capaz de atender às demandas da população, promover a inclusão social, incentivar a prática esportiva e contribuir para a valorização urbana, configurando-se como medida indispensável ao atendimento do interesse público e ao desenvolvimento sustentável do município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual.

Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento do ano corrente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



A definição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de estabelecer critérios técnicos, operacionais, legais e ambientais que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha do bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, garantindo elevados padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade.

Os requisitos estabelecidos consideram a natureza da intervenção, que envolve a demolição integral da estrutura existente e a implantação de um novo equipamento esportivo, incluindo campo com grama sintética, sistema de drenagem, construção de vestiários, execução de muretas, alambrados e instalação de equipamentos esportivos, demandando soluções técnicas específicas e mão de obra especializada.

4.1. REQUISITOS GERAIS

- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas vigentes aplicáveis à engenharia civil, estruturas, drenagem e implantação de campos com grama sintética, incluindo normas da ABNT e demais referenciais técnicos pertinentes.
- Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todas as etapas da obra, metas intermediárias e prazo global de execução.
- A contratada deverá comprovar capacidade técnica-operacional, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto, especialmente em:
 - execução de equipamentos esportivos (areninhas ou campos similares);
 - implantação de grama sintética;
 - execução de drenagem e base de campos esportivos;
 - construção de edificações de apoio (vestiários ou estruturas similares).
- Deverá ser garantida a disponibilidade de equipamentos adequados e mão de obra qualificada, compatíveis com o porte da obra.
- A execução deverá observar controle tecnológico adequado, especialmente no que se refere à base do campo, drenagem e assentamento da grama sintética.

4.2. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

- Cumprimento integral da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.



- Observância às normas de segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis à construção civil.
- Atendimento às exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicável, incluindo controle de impactos e adoção de medidas mitigadoras.
- Responsabilidade técnica pela execução da obra, mediante emissão de ART pelos profissionais habilitados.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- Implementação de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando segregação, transporte e destinação adequada dos resíduos oriundos da demolição e construção.
- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais, como controle de poeira, ruídos e uso racional de recursos.
- Utilização de materiais duráveis e de qualidade, visando maior vida útil do equipamento e redução de manutenções futuras.

4.4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS DA OBRA

- Execução da demolição integral da estrutura existente, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- Execução de nova base e sub-base do campo, garantindo nivelamento, estabilidade e desempenho estrutural.
- Implantação de sistema de drenagem adequado ao campo esportivo, assegurando o correto escoamento das águas pluviais.
- Fornecimento e instalação de grama sintética de alta qualidade, conforme especificações técnicas do projeto.
- Construção de novos vestiários, com localização estratégica que favoreça a visibilidade do campo e a funcionalidade do equipamento.
- Execução de muretas e alambrados, garantindo delimitação e segurança do espaço.
- Instalação de equipamentos esportivos, conforme padrões técnicos exigidos.

4.5. REQUISITOS OPERACIONAIS

- Capacidade de mobilização e organização do canteiro de obras, com logística compatível com o ambiente urbano.
- Execução dos serviços com mínima interferência no entorno, adotando medidas de segurança e organização da obra.

6



- Manutenção de condições adequadas de limpeza, organização e segurança durante toda a execução.

4.6. REQUISITOS DE QUALIDADE E GARANTIA

- Garantia da qualidade dos serviços executados, com observância integral às especificações técnicas e ao projeto.
- Responsabilidade da contratada pela correção de falhas construtivas identificadas durante e após a execução.
- Fornecimento de garantia mínima contratual, conforme legislação vigente.
- Disponibilização de suporte técnico pós-obra, especialmente no que se refere ao desempenho da grama sintética e do sistema de drenagem.

4.7. SÍNTESE DOS REQUISITOS

Os requisitos estabelecidos visam assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades da Administração Pública, garantindo a execução de um equipamento esportivo com elevado padrão técnico, segurança, funcionalidade e durabilidade.

A definição desses critérios não restringe a competitividade do certame, mas assegura que a futura contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade da intervenção, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

5. ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante responsável pela solicitação da contratação é a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que tem como principal atribuição o planejamento, a execução e a manutenção da infraestrutura urbana e rural do município. Essa área é incumbida de garantir a qualidade das vias e equipamentos públicos, bem como de assegurar a segurança e a mobilidade dos cidadãos, promovendo melhorias contínuas no sistema público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos e especificações dos serviços a serem contratados encontram-se detalhados na Planilha Orçamentária, nos projetos de engenharia e demais peças técnicas que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, os quais servirão de base para a futura contratação e execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jéreissati II, no município de Pacatuba.

A definição dos quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico



preliminar da área de intervenção, considerando as dimensões do equipamento esportivo existente, a necessidade de demolição integral da estrutura atual e a implantação de uma nova areninha, concebida de acordo com padrões técnicos modernos de desempenho, segurança e funcionalidade.

Foram consideradas as condições atuais da infraestrutura, especialmente o estado de degradação da grama sintética, da base estrutural do campo, do sistema de drenagem e das estruturas complementares, o que fundamentou a adoção de solução que contempla a remoção completa dos elementos existentes e a execução de uma nova estrutura, incluindo base e sub-base adequadas, sistema de drenagem eficiente e implantação de novo revestimento em grama sintética.

Os quantitativos relativos à movimentação de terra e preparação do terreno foram definidos considerando a necessidade de regularização da área, adequação do subleito e conformação da plataforma do campo, de modo a garantir condições ideais para a implantação da nova estrutura.

Para o sistema de drenagem, os quantitativos foram estimados a partir de análise preliminar das condições de escoamento das águas pluviais, contemplando dispositivos necessários ao adequado desempenho hidráulico do campo esportivo, evitando acúmulo de água e assegurando a durabilidade da superfície em grama sintética.

No que se refere às edificações de apoio, os quantitativos foram definidos considerando a construção de novos vestiários em localização estratégica, incluindo serviços de fundação, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações hidrossanitárias e elétricas, conforme padrões adequados ao uso do equipamento.

Também foram considerados os quantitativos relativos à execução de muretas, alambrados e instalação de equipamentos esportivos, essenciais para a delimitação, segurança e funcionalidade da areninha.

Para a definição dos quantitativos, foram observadas as prescrições normativas aplicáveis, as diretrizes técnicas da Secretaria de Infraestrutura e os parâmetros estabelecidos em referenciais oficiais, como a tabela SEINFRA Ceará, garantindo consistência técnica e compatibilidade com padrões adotados em obras públicas similares.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes decorrentes do detalhamento do projeto executivo e das condições verificadas em campo durante a execução da obra, sem prejuízo da adequada caracterização do objeto e da viabilidade da contratação.



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VR. TOTAL
1	EXECUÇÃO DA REFORMA DA ARENINHA DO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE	1,000	Serviço	R\$ 3.051.123,88

Conforme demonstrado, o valor global estimado da contratação é de R\$ 3.051.123,88 (três milhões, cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

O custo estimado da obra foi elaborado com base em composições de custos unitários e insumos constantes na tabela SEINFRA Ceará, amplamente utilizada como referência para obras públicas no Estado do Ceará, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado e aderência às diretrizes adotadas pela Administração Pública.

A adoção dessa base referencial assegura coerência técnica na formação dos preços, considerando a natureza da obra, que envolve serviços de demolição, movimentação de terra, execução de base e sub-base, implantação de sistema de drenagem esportiva, fornecimento e instalação de grama sintética, construção de vestiários, execução de muretas, alambrados e instalação de equipamentos esportivos.

Para os itens eventualmente não contemplados de forma direta na tabela de referência, foram elaboradas composições próprias, fundamentadas em coeficientes técnicos compatíveis com padrões reconhecidos, índices de produtividade usuais e insumos com valores aderentes ao mercado regional, garantindo consistência e fidedignidade aos custos estimados.

Ressalta-se que todos os valores adotados encontram-se devidamente detalhados na planilha orçamentária e em sua respectiva memória de cálculo, documentos que integram o presente estudo, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à estimativa de preços e à adequada instrução do processo licitatório.

Destaca-se, ainda, que a estimativa de custos considera as condições atuais da área de intervenção, a necessidade de demolição integral da estrutura existente e a implantação de um novo equipamento esportivo, bem como a complexidade dos serviços envolvidos, garantindo alinhamento com os parâmetros técnicos e institucionais aplicáveis e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar a existência de fornecedores aptos à execução do objeto pretendido, bem como analisar as soluções disponíveis, tecnologias aplicáveis e práticas correntes adotadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

A contratação em análise refere-se à demolição da estrutura existente e à reconstrução completa de uma Areninha no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, contemplando a execução de base e sub-base do campo, implantação de sistema de drenagem esportiva, instalação de grama sintética, construção de vestiários, execução de muretas, alambrados e demais equipamentos esportivos.

8.1. CARACTERIZAÇÃO DO MERCADO

O mercado de execução de obras de equipamentos esportivos e infraestrutura urbana no Estado do Ceará apresenta-se consolidado, competitivo e com ampla atuação de empresas de engenharia civil de médio e grande porte, aptas à execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Essas empresas atuam regularmente em contratos firmados com prefeituras municipais, Governo do Estado e demais órgãos públicos, especialmente na implantação e requalificação de areninhas, campos esportivos e espaços de lazer. Observa-se que os serviços previstos — demolição, terraplenagem, execução de base, drenagem, instalação de grama sintética e construção de estruturas de apoio — são comuns no setor, não havendo restrições tecnológicas relevantes ou limitação significativa de fornecedores.

8.2. DISPONIBILIDADE DE SOLUÇÕES NO MERCADO

As soluções técnicas necessárias para a execução do objeto são amplamente difundidas e consolidadas no mercado, destacando-se:

- Implantação de campos com grama sintética: solução amplamente utilizada em equipamentos esportivos públicos, com diversos fornecedores especializados tanto no fornecimento quanto na instalação;
- Sistemas de drenagem para campos esportivos: tecnologias consolidadas que garantem o adequado escoamento das águas pluviais e o bom desempenho do campo;
- Construção de vestiários e estruturas de apoio: práticas correntes na engenharia civil, com métodos construtivos padronizados;
- Execução de muretas, alambrados e cercamentos: soluções amplamente utilizadas para delimitação e segurança de espaços esportivos;



- Serviços de demolição e reconstrução: práticas usuais em obras de requalificação de equipamentos públicos.

Dessa forma, verifica-se que não há necessidade de desenvolvimento de soluções inovadoras ou exclusivas, sendo possível a contratação com base em tecnologias amplamente dominadas pelo mercado.

8.3. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES SIMILARES

A Administração Pública, especialmente no âmbito municipal e estadual, tem realizado contratações frequentes para implantação e requalificação de areninhas e equipamentos esportivos, incluindo:

- construção de campos com grama sintética;
- requalificação de espaços esportivos urbanos;
- implantação de estruturas de apoio, como vestiários e arquibancadas;
- execução de cercamentos e iluminação (quando aplicável).

Essas contratações, no contexto do Estado do Ceará, são comumente realizadas com base em referenciais como a tabela SEINFRA Ceará, assegurando padronização de custos e viabilidade orçamentária.

8.4. FORMA DE EXECUÇÃO DISPONÍVEL NO MERCADO

O mercado oferece, de forma predominante, a execução deste tipo de objeto por meio de empreitada por preço global ou por preço unitário, sendo ambas modalidades compatíveis com a natureza da obra.

Considerando as características do objeto, especialmente o fato de se tratar de uma obra com escopo bem definido (demolição e reconstrução integral do equipamento), a contratação por empreitada por preço unitário apresenta-se como alternativa adequada, proporcionando maior previsibilidade de custos e simplificação na gestão contratual.

8.5. COMPETITIVIDADE E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise de mercado evidencia que:

- existe número suficiente de empresas aptas à execução do objeto;
- os serviços são tecnicamente comuns e amplamente dominados;
- há disponibilidade de materiais e insumos no mercado regional;
- o modelo de contratação é amplamente praticado pela Administração Pública.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui plena viabilidade sob o ponto de vista mercadológico, não havendo risco de restrição à competitividade,

desde que os requisitos de habilitação sejam definidos de forma proporcional e compatível com o objeto.

8.6. CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nas análises realizadas, verifica-se que o mercado dispõe de condições adequadas para atender à demanda da Administração Pública, tanto em termos de capacidade técnica quanto de disponibilidade de soluções.

A contratação de empresa especializada para a demolição e reconstrução da Areninha do Jereissati II mostra-se plenamente viável, sendo possível promover processo licitatório competitivo, eficiente e alinhado às boas práticas da engenharia e da gestão pública, assegurando a entrega de um equipamento esportivo moderno, funcional e de qualidade à população.



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

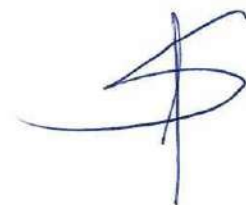
A solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) refere-se à execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, contemplando a implantação de um novo equipamento esportivo completo, moderno e adequado às demandas da população.

A solução proposta consiste na substituição integral da estrutura existente, atualmente deteriorada e inutilizável, por meio da demolição total dos elementos construtivos e da implantação de uma nova areninha, concebida com base em critérios técnicos que priorizam segurança, funcionalidade, durabilidade e eficiência ao longo do ciclo de vida do empreendimento.

A intervenção abrange, de forma integrada, a execução de novo campo esportivo com implantação de sistema de base e sub-base adequados, garantindo estabilidade, nivelamento e desempenho estrutural compatível com a utilização intensiva do equipamento. Sobre essa base será executada a instalação de grama sintética de alto desempenho, selecionada conforme especificações técnicas que assegurem resistência ao desgaste, conforto para os usuários e baixa necessidade de manutenção.

A solução contempla ainda a implantação de sistema de drenagem eficiente, projetado para garantir o adequado escoamento das águas pluviais, evitando o acúmulo de água na superfície do campo, prevenindo patologias e assegurando a durabilidade da estrutura. Esse sistema é elemento essencial para o desempenho do equipamento, especialmente em períodos chuvosos.

No que se refere às edificações de apoio, a solução prevê a construção de novos vestiários, com redefinição de sua localização, de modo a favorecer a visibilidade do





campo por parte dos usuários e espectadores, promovendo melhor organização do espaço e valorização da experiência esportiva. As edificações serão executadas em conformidade com padrões técnicos adequados, contemplando estrutura, instalações e acabamentos compatíveis com o uso público.

A solução também inclui a execução de muretas e alambrados, elementos fundamentais para a delimitação do espaço esportivo, controle de acesso e segurança dos usuários, além da instalação de equipamentos esportivos novos, garantindo a plena funcionalidade da areninha.

A escolha pela reconstrução integral, em substituição a intervenções pontuais de reforma, fundamenta-se na análise das condições atuais do equipamento, demonstrando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita a implantação de estrutura completamente nova, com maior vida útil, melhor desempenho e menor necessidade de manutenção ao longo do tempo.

A solução adotada foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis, demonstrando-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente às necessidades da população e aos objetivos institucionais de promoção do esporte, lazer e inclusão social. Sua implementação contribuirá significativamente para a valorização do espaço urbano e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Por fim, destaca-se que a solução proposta observa integralmente os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência, economicidade, sustentabilidade e adequada aplicação dos recursos públicos, garantindo que o equipamento apresente desempenho satisfatório ao longo de todo o seu ciclo de vida.

10. GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza da contratação, a complexidade técnica da obra e a relevância social do objeto, consistente na execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, revela-se medida prudente e juridicamente adequada a previsão de garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96, 99 e 102 da Lei nº 14.133/2021.

A garantia contratual constitui instrumento importante de mitigação de riscos para a Administração Pública, assegurando maior proteção ao erário em caso de eventual inadimplemento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada. Tal mecanismo possibilita a cobertura de prejuízos decorrentes de descumprimentos contratuais, atrasos injustificados, paralisações indevidas da obra ou falhas na



execução dos serviços.

No contexto da presente contratação, a exigência de garantia mostra-se especialmente relevante, tendo em vista a complexidade técnica da obra, cuja execução envolve serviços de engenharia de significativa responsabilidade técnica e impacto social direto na população.

Dessa forma, a previsão de garantia contratual contribui para assegurar a continuidade da execução da obra, a observância dos prazos estabelecidos e a adequada conclusão do empreendimento, funcionando como mecanismo de salvaguarda patrimonial e operacional da Administração Pública.

Assim, a exigência de garantia no contrato mostra-se compatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, estando alinhada aos princípios da eficiência, da segurança jurídica, da economicidade e da supremacia do interesse público.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A definição quanto ao parcelamento ou não do objeto da contratação foi realizada com base em critérios técnicos, operacionais e econômicos, considerando as características específicas da obra de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba.

Diante da natureza integrada dos serviços a serem executados, conclui-se que o não parcelamento da contratação se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A obra envolve um conjunto de atividades interdependentes, tais como demolição da estrutura existente, movimentação de terra, execução de base e sub-base do campo, implantação de sistema de drenagem esportiva, instalação de grama sintética, construção de vestiários, execução de muretas e alambrados, além da instalação de equipamentos esportivos. Essas etapas possuem forte interdependência técnica e demandam compatibilização contínua durante toda a execução, tornando inadequada a fragmentação do objeto.

Sob o aspecto técnico, a centralização da execução em uma única contratada permite maior controle dos processos construtivos, assegurando uniformidade de padrões, melhor integração entre as etapas e mitigação de riscos associados à interface entre diferentes executores. A fragmentação poderia resultar em inconsistências técnicas, especialmente em elementos críticos como a base do campo, o sistema de drenagem e a instalação da grama sintética, comprometendo o desempenho e a durabilidade do equipamento.

Do ponto de vista operacional, a execução por um único contratado favorece o



cumprimento do cronograma físico-financeiro, eliminando a necessidade de coordenação entre múltiplos contratos e reduzindo riscos de atrasos decorrentes de interferências, paralisações ou conflitos de responsabilidade. Essa condição é fundamental para garantir a entrega do equipamento dentro dos prazos previstos, assegurando o atendimento tempestivo às demandas da população.

Sob o aspecto econômico, o não parcelamento possibilita ganhos de escala, com maior eficiência na mobilização de equipamentos, alocação de mão de obra e aquisição de insumos. A eventual divisão do objeto implicaria aumento de custos indiretos, como mobilização e desmobilização, implantação de múltiplos canteiros e ampliação da estrutura de gestão contratual, resultando em elevação do custo global da obra sem ganhos proporcionais de eficiência.

Adicionalmente, a concentração da responsabilidade contratual em uma única empresa facilita a gestão e a fiscalização do contrato, além de assegurar maior clareza na atribuição de responsabilidades quanto à qualidade dos serviços executados e à garantia da obra, evitando conflitos entre diferentes contratadas.

Importante destacar que a decisão pelo não parcelamento não compromete a competitividade do certame, uma vez que o objeto é compatível com a capacidade técnica e operacional de diversas empresas do setor de construção civil, conforme evidenciado no levantamento de mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública, garantindo melhor desempenho na execução da obra, otimização dos recursos públicos e pleno atendimento ao interesse coletivo.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida visa alcançar resultados concretos e mensuráveis relacionados à requalificação de equipamento público esportivo, à promoção do lazer e à inclusão social, por meio da execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba.

Espera-se, inicialmente, restabelecer plenamente a funcionalidade do equipamento esportivo, atualmente inutilizável em razão do avançado estado de deterioração de seus componentes. A intervenção proporcionará a implantação de uma estrutura moderna, segura e adequada à prática esportiva, garantindo melhores condições de uso para a população, com conforto, qualidade e segurança.

A obra tem como resultado esperado a oferta de um espaço qualificado para a prática de atividades esportivas e de lazer, contribuindo diretamente para a melhoria da



qualidade de vida da população, incentivo à prática esportiva, promoção da saúde e fortalecimento da convivência comunitária. Trata-se de intervenção com forte impacto social, especialmente em áreas urbanas onde a disponibilidade de equipamentos públicos é essencial para o desenvolvimento social.

Do ponto de vista técnico, busca-se a implantação de uma solução construtiva eficiente e durável, com execução de base e sub-base adequadas, instalação de grama sintética de alto desempenho e implantação de sistema de drenagem eficiente, assegurando o adequado funcionamento do campo mesmo em condições climáticas adversas. Essa abordagem garantirá maior vida útil ao equipamento e redução significativa da necessidade de manutenções corretivas ao longo do tempo.

Outro resultado relevante refere-se à melhoria das condições de uso e organização do espaço, por meio da construção de novos vestiários em localização estratégica, favorecendo a visibilidade do campo e proporcionando maior funcionalidade ao equipamento. A execução de muretas, alambrados e equipamentos esportivos também contribuirá para a segurança, delimitação e pleno funcionamento da areninha.

Sob o aspecto econômico, a contratação busca maximizar a eficiência na aplicação dos recursos públicos, priorizando a reconstrução integral do equipamento como solução mais vantajosa em relação a intervenções pontuais, reduzindo custos futuros com manutenção e assegurando melhor desempenho ao longo do ciclo de vida da obra.

Adicionalmente, pretende-se assegurar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, minimizando o período de indisponibilidade do equipamento e reduzindo impactos negativos à população usuária.

Por fim, a intervenção contribuirá para a valorização do espaço urbano e para o desenvolvimento social sustentável da região, promovendo a ocupação qualificada do ambiente público, incentivando práticas saudáveis e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e inclusão social, consolidando um equipamento moderno, seguro e alinhado às necessidades da comunidade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a execução adequada, eficiente e em conformidade com os parâmetros técnicos e legais do contrato destinado à demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, deverão ser adotadas pela Administração Pública uma série de providências prévias e concomitantes à contratação, com vistas a garantir o pleno atendimento ao interesse público.



Inicialmente, deverá ser promovida a designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual, composta por servidores com qualificação técnica compatível com a natureza da obra, especialmente nas áreas de construção civil, obras esportivas e implantação de grama sintética. Essa equipe será responsável pelo acompanhamento sistemático da execução dos serviços, verificação do cumprimento das especificações técnicas, controle de qualidade e validação das medições.

Paralelamente, recomenda-se a capacitação dos agentes públicos envolvidos na fiscalização, com foco nos aspectos técnicos específicos da obra, como execução de base e sub-base para campos esportivos, sistemas de drenagem, instalação de grama sintética e construção de estruturas de apoio, assegurando maior eficiência na atuação administrativa e mitigação de riscos durante a execução.

No âmbito do planejamento orçamentário, deverá ser verificada e assegurada a existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com o valor estimado da contratação, bem como a adequada previsão de fluxo financeiro, garantindo a regularidade dos pagamentos e evitando interrupções no andamento da obra.

Deverá ainda ser consolidado o cronograma físico-financeiro da obra, com detalhamento das etapas executivas — incluindo demolição da estrutura existente, terraplenagem, execução da base, implantação da drenagem, instalação da grama sintética, construção de vestiários, muretas e alambrados — permitindo o monitoramento contínuo do andamento dos serviços e a adoção de medidas corretivas em caso de desvios.

Antes do início da execução, será imprescindível a regularização de todas as autorizações necessárias, incluindo eventuais licenças ambientais simplificadas, autorizações urbanísticas e demais exigências aplicáveis, garantindo que a obra seja iniciada em conformidade com a legislação vigente.

Deverá também ser assegurada a compatibilização integral dos projetos de engenharia e arquitetura, especialmente no que se refere à nova locação dos vestiários, ao posicionamento dos elementos de fechamento (alambrados e muretas) e à implantação do campo, garantindo funcionalidade, segurança e melhor aproveitamento do espaço, inclusive quanto à visibilidade para os usuários.

Durante a execução contratual, deverão ser instituídas rotinas de acompanhamento sistemático, com a elaboração de relatórios técnicos periódicos contendo o registro detalhado da evolução física da obra, análise de conformidade dos serviços executados, identificação de eventuais não conformidades e as providências adotadas para sua correção. Esses relatórios serão fundamentais para o controle, transparência e tomada de decisões.

Adicionalmente, deverá ser exigida da contratada a apresentação de documentação



técnica pertinente, incluindo diários de obra, registros fotográficos, relatórios de controle tecnológico, medições e demais documentos que assegurem a rastreabilidade dos serviços executados e a qualidade da obra.

Por fim, todas as providências deverão ser conduzidas em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, transparência e adequada gestão dos recursos públicos, assegurando a entrega de um equipamento esportivo moderno, seguro, funcional e plenamente adequado às necessidades da população.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A adjudicação do objeto licitado será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A execução da obra de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, poderá gerar impactos ambientais típicos de intervenções urbanas, especialmente durante as fases de demolição da estrutura existente, movimentação de terra, execução da base e sub-base do campo, implantação de sistema de drenagem esportiva, construção de vestiários e instalação de grama sintética e demais elementos estruturais.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se a alteração temporária das condições do solo, decorrente da retirada da estrutura existente e das escavações necessárias; a geração de resíduos sólidos provenientes da demolição e construção; a emissão de poeira e material particulado durante a execução dos serviços; a geração de ruídos oriundos da operação de máquinas e equipamentos; e possíveis interferências na drenagem superficial do terreno durante a execução das camadas estruturais do campo.

Adicionalmente, podem ocorrer impactos associados ao manejo inadequado de resíduos e materiais, com potencial de contaminação do solo, caso não sejam adotadas medidas de controle apropriadas. A instalação da grama sintética e de seus componentes também requer cuidados quanto ao correto manuseio e destinação de sobras de materiais, evitando impactos ambientais desnecessários.

Diante desses aspectos, a solução proposta incorpora um conjunto de medidas mitigadoras e de controle ambiental, com o objetivo de reduzir, neutralizar ou compensar os impactos identificados. Entre essas medidas, destaca-se a

obrigatoriedade de elaboração e implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contemplando a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação vigente.

Deverão ser adotadas práticas de controle de poeira, como a umidificação das áreas de trabalho e a adequada cobertura de materiais transportados, além da manutenção preventiva dos equipamentos, visando minimizar emissões atmosféricas e níveis excessivos de ruído. Também será necessário estabelecer horários apropriados para a execução das atividades mais impactantes, reduzindo interferências na rotina da população do entorno.

No que se refere à proteção do solo, deverão ser adotadas medidas de controle durante a movimentação de terra e execução das camadas estruturais, evitando processos erosivos e garantindo a estabilidade do terreno. A implantação do sistema de drenagem do campo deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, assegurando o adequado escoamento das águas pluviais e prevenindo a formação de pontos de acúmulo de água que possam comprometer o desempenho da areninha.

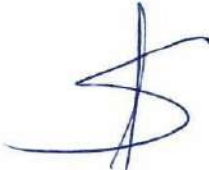
Após a conclusão dos serviços, deverão ser promovidas ações de limpeza geral, regularização das áreas adjacentes e recomposição de eventuais áreas degradadas, garantindo a adequada integração do equipamento ao ambiente urbano.

Ressalta-se, ainda, que deverão ser atendidas todas as exigências dos órgãos ambientais competentes, incluindo a obtenção de eventuais licenças e o cumprimento de condicionantes, quando aplicável, assegurando a regularidade ambiental da intervenção.

A adoção dessas medidas garantirá que a obra seja executada de forma ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a sustentabilidade da intervenção, ao mesmo tempo em que viabiliza a implantação de um equipamento público moderno, seguro e alinhado às boas práticas de engenharia e gestão ambiental.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e legais relacionados à contratação pretendida para a demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati II, no município de Pacatuba, conclui-se, de forma fundamentada, pela plena viabilidade e razoabilidade da contratação, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.





Do ponto de vista técnico, a solução proposta demonstra-se adequada e suficiente para atender às necessidades identificadas, contemplando a demolição integral da estrutura existente, atualmente inutilizável, e a execução de um novo equipamento esportivo, projetado conforme padrões técnicos atualizados. A implantação de nova base e sub-base, sistema de drenagem eficiente, instalação de grama sintética de alto desempenho, além da construção de vestiários em nova locação e execução de muretas, alambrados e demais elementos estruturais, evidencia alinhamento com boas práticas de engenharia, priorizando durabilidade, segurança e funcionalidade ao longo do ciclo de vida da obra.

Sob o aspecto operacional, a contratação mostra-se viável em razão da ampla disponibilidade, no mercado, de empresas especializadas na execução de equipamentos esportivos e obras de engenharia civil com características similares. A execução por empresa qualificada permitirá maior eficiência na condução dos serviços, melhor controle de qualidade e cumprimento adequado dos prazos estabelecidos, considerando a necessidade de entrega de um equipamento plenamente funcional e seguro para a população.

No que se refere à viabilidade econômica, a estimativa de custos da contratação, no valor de R\$ 3.051.123,88, foi elaborada com base em referenciais oficiais, notadamente a tabela SEINFRA Ceará (versão 28.1), garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A solução adotada — reconstrução integral do equipamento — mostra-se mais vantajosa sob a ótica da economicidade, ao eliminar a necessidade de intervenções corretivas recorrentes em uma estrutura já comprometida, proporcionando maior vida útil e redução de custos futuros de manutenção.

Do ponto de vista institucional, a intervenção apresenta elevada relevância social, uma vez que viabiliza a oferta de um espaço adequado para a prática esportiva, lazer e convivência comunitária, contribuindo para a promoção da saúde, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população. A requalificação completa da areinha também promove a valorização do espaço urbano e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à ocupação qualificada dos equipamentos públicos.

Sob o aspecto legal, a contratação encontra respaldo integral na legislação vigente, devendo ser processada mediante regular procedimento licitatório, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em síntese, a contratação pretendida revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa, operacionalmente exequível e juridicamente regular, atendendo de forma plena às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de intervenção essencial para a recuperação de equipamento

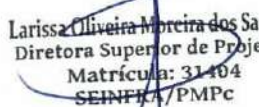


PREFEITURA DE
PACATUBA



público estratégico, configurando-se como medida indispensável para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento social sustentável da região.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP


Larissa Oliveira Moreira dos Santos
Diretora Superior de Projetos
Matrícula: 31404
SEINFPA/PMPc

LARISSA OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS

Engenheira Civil – RNP: 061935493-3

Diretora de Obras – Secretaria de Infraestrutura de Pacatuba

Pacatuba (CE), 16 de JANEIRO de 2026.



PREFEITURA DE
PACATUBA



PORTARIA Nº 12/2025, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNAR O RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E PROJETO BÁSICO, CONFORME DECRETO Nº 2424/2023, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, Estado do Ceará no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pacatuba, c/c o Art 2º. Da Lei nº 1.820 de 09 de janeiro de 2025, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora abaixo relacionada para instrumentalizar o Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência no caso de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Pacatuba, a saber:

**SERVIDORA LARISSA OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS Engenheira Civil,
RNP sob o nº 0619354933 – CREA/CE 348364**

Art. 2º. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - Requisitos da contratação;
- IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA



PREFEITURA DE
PACATUBA



VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Parágrafo Único. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos nos referidos incisos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 3º. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

Art. 4º. Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.

Art. 5º. O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como: terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 6º. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 7º. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

R. Cel. José Carlos, nº 345 - Centro
CEP: 01.407-215 - Pacatuba - CE



PREFEITURA DE
PACATUBA



Art.8º- O Termo de Referência (TR) para as licitações de obras públicas deverá ser elaborado de forma detalhada, clara e objetiva, com o objetivo de garantir a transparência, eficiência e conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

I- A responsabilidade pela elaboração do Termo de Referência será atribuída aos profissionais técnicos da administração pública, como engenheiros, arquitetos ou especialistas na área da obra, com a supervisão do órgão ou unidade administrativa responsável pela execução do projeto, como a Secretaria de Infraestrutura.

II- O Termo de Referência deverá conter as seguintes informações mínimas: I - Descrição detalhada do objeto da licitação, incluindo as finalidades e as características da obra; II - Definição do escopo do projeto e das etapas de execução, com prazos estabelecidos para cada fase; III - Especificações técnicas, incluindo materiais, metodologias de execução e normas de segurança a serem seguidas; IV - Previsão orçamentária, com a estimativa de custos totais da obra; V - Critérios de execução e fiscalização da obra, incluindo as condições contratuais e penalidades em caso de descumprimento.

III- A elaboração do Termo de Referência deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à transparência, ao planejamento adequado e à qualificação dos profissionais envolvidos.

IV- O Termo de Referência deverá ser revisado e aprovado pelos responsáveis legais, antes de ser encaminhado ao processo licitatório.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 10º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

FRANCISCO MÁRCIO OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Rua 1.º de Maio, nº 345 - Centro
35.610-000 - Pacatuba - RJ



PROJETO BÁSICO

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021; À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) Nº. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018; À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006; AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.424, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Infraestrutura

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DA REFORMA DA ARENINHA DO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE.

GRUPO 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	CATSER	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01		UN	01	EXECUÇÃO DA REFORMA DA ARENINHA DO JEREISSATI II, NO MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE	R\$ 3.051.123,88	R\$ 3.051.123,88

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste projeto básico e as do sistema, prevalecerão as especificações do presente projeto básico.

2.1.1. O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 3.051.123,88

2.1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

2.2.2. O(s) contrato(s) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



3. FUNDAMENTAÇÃO, JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da presente contratação, bem como a definição dos quantitativos, encontra-se detalhada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram este Projeto Básico.

A contratação tem por finalidade a execução das obras de demolição da estrutura existente e reconstrução completa da Areninha localizada no bairro Jereissati III, no município de Pacatuba, contemplando a implantação de novo equipamento esportivo em conformidade com os padrões técnicos atuais.

A intervenção justifica-se pelo estado de completa deterioração da areninha existente, que se encontra inutilizável, com comprometimento de seus elementos estruturais, da base do campo, do sistema de drenagem, dos alambrados e demais componentes, inviabilizando sua utilização pela população. Tal condição impacta diretamente a oferta de espaços públicos adequados para a prática esportiva, lazer e convivência comunitária, além de representar risco à segurança dos usuários.

A solução adotada consiste na demolição integral da estrutura atual e na construção de uma nova areninha, com execução de base e sub-base adequadas, implantação de sistema de drenagem eficiente, instalação de grama sintética de alto desempenho, construção de novos vestiários em localização estratégica — favorecendo a visibilidade do campo — e execução de muretas, alambrados e demais equipamentos necessários ao pleno funcionamento do espaço esportivo.

Os serviços serão executados conforme projetos e especificações técnicas elaborados com base na tabela SEINFRA Ceará (versão 28.1), assegurando compatibilidade com os padrões adotados em obras públicas e adequada estimativa de custos, além de garantir qualidade, durabilidade e desempenho ao longo do ciclo de vida do equipamento.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e competitividade. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, assegurando o cumprimento das condições contratuais, o controle tecnológico dos serviços e a qualidade da obra executada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para a requalificação de equipamento público essencial, promovendo a ampliação da oferta de espaços esportivos, a melhoria da qualidade de



vida da população, o incentivo à prática esportiva e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão social, atendendo plenamente ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS TÉCNICOS:

4.1.1. Para o presente processo foi elaborado a Planilha Orçamentária, com os elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar os serviços, que assegure a viabilidade técnica, de modo a possibilitar a definição das quantidades e a avaliação dos custos.

4.1.2. Após a contratação, logo da avaliação técnica dos projetos, especificações, memorial descritivo e planilha orçamentária dos serviços, os Métodos Construtivos devem considerar as Normas de Acessibilidade e as normas específicas dos órgãos fiscalizadores.

4.1.3. Independentemente de citação, todas as normas (NBR's) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Decretos e Leis que tenham relação com os serviços objeto do contrato farão parte do Projeto Básico.

4.1.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela solicitação e acompanhamento das Licenças Ambientais requeridas, e suas renovações, ou pela solicitação de Isenção de Licença (IA) quando a atividade licenciada assim demandar.

4.1.5. A solicitação de Licença de Operação (LO), quando cabível, estará sob a responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.6. Caberá à CONTRATADA a obrigação de proceder com as publicações de requerimento e de recebimento das Licenças Ambientais.

4.1.7. Caberá à CONTRATADA a obrigação de cumprir com as CONDICIONANTES das Licenças Ambientais, Alvarás, Autorizações, incluindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS)/Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) em conformidade com o órgão ambiental competente. Deverá também cumprir todas as medidas mitigadoras e compensatórias.

4.1.8. A CONTRATADA solicitará a Autorização Ambiental para Canteiro de Obras quando o mesmo se localizar fora da poligonal da área do empreendimento licenciado, produzindo protocolando toda a documentação exigida.

4.1.9. É obrigatório o uso de sinalização diurna e noturna e ou desvio de tráfego, por meio de projeto aprovado conforme normas e especificações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.



4.1.10. Toda a sinalização utilizada nos locais de obras, reparos ou serviços, deve sofrer manutenção permanente, especialmente quanto à limpeza e conservação da face sinalizada. Em caso de danos ou deterioração, a mesma deverá ser substituída.

4.1.11. Nenhum reparo ou serviço a ser executado no subsolo, solo e espaço aéreo das vias ou logradouros públicos do município de Pacatuba, poderá ser iniciado sem o prévio alvará. O referido alvará deverá ser mantido no canteiro central e uma cópia em cada local de serviço até sua conclusão.

4.1.12. Especificações Técnicas e Manuais de Procedimentos citados ou anexados ao Projeto Básico ou Instrumento Convocatório são documentos de referência que a Contratada deve ter em conta na execução dos seus trabalhos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA por meio da emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente.

5.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

5.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e neste instrumento.

5.1.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

5.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento.

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato.



5.1.9. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

5.1.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados, quando for o caso. eral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

5.1.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso.

5.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.14. Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



5.17. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.1.3. comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.9. paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

6.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021).



6.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a subcláusula anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.16. acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.1.17. estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

6.1.18. assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

6.1.20. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



6.1.21. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.22. quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.23. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.24. paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.25. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.1.26. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- 6.1.27. submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 6.1.28. manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante.
- 6.1.29. apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.1.30. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no local para a execução do serviço.
- 6.1.31. observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.1.32. atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 6.1.33. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.
- 6.1.34. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.1.35. instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios no local da execução dos serviços.
- 6.1.36. adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.1.37. estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 6.1.38. obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



6.1.39. elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.40. refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.41. responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.1.42. realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.1.43. providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

6.1.44. fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela Contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto



garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

6.1.45. em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a Contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais.

7. DO REAJUSTE

7.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2001, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC constante do "INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMICA" editada pela Fundação Getúlio Vargas.

7.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da data do orçamento estimado;
- I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da data do orçamento estimado.

7.1.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

7.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pacatuba/CE – Secretaria de Infraestrutura, nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
Secretaria de Infraestrutura	Construção, ampliação e requalificação de Espaços Públicos Urbanos	05 01 15 451 1021 1.065	1.500.0000.00	4.4.90.51.00
Secretaria de Infraestrutura	Construção, ampliação e requalificação de Espaços Públicos Urbanos	05 01 15 451 1021 1.065	1.701.0000.00	4.4.90.51.00



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. A seleção da empresa para execução das obras de demolição e reconstrução da Areninha localizada no bairro Jereissati III, no município de Pacatuba, será realizada por meio de procedimento licitatório, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A forma de seleção adotada será a concorrência, modalidade adequada para contratação de obras e serviços de engenharia de maior vulto, garantindo ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, considerando o regime de execução por empreitada por preço unitário, tendo em vista que o objeto possui escopo bem definido, com quantitativos previamente estabelecidos, compreendendo a demolição da estrutura existente e a execução integral de novo equipamento esportivo. Tal critério assegura objetividade na seleção, transparência no processo e maior previsibilidade quanto ao custo final da obra.

A escolha da modalidade licitatória e do critério de julgamento fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência na contratação, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e julgamento objetivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será devidamente instruído com todos os elementos técnicos, orçamentários e jurídicos necessários, incluindo Projeto Básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos e demais documentos pertinentes, assegurando a adequada caracterização do objeto e a plena compreensão por parte dos licitantes.

Dessa forma, a seleção da proposta será realizada de maneira transparente, isonômica e eficiente, garantindo a contratação de empresa com capacidade técnica e operacional compatível com a execução de equipamentos esportivos, atendendo plenamente ao interesse público e às necessidades da Administração.

9.2. Forma de Execução



11.2.1. A execução será integral.

9.3. Exigências de habilitação

9.3.1. Qualificação Técnica

9.3.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA e/ou CAU do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2.1. Capacitação Técnica profissional

9.3.2.1.1. Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA e/ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares aos do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica ou simples ART aprovada pela câmara especializada competente.

9.3.2.1.2. Para fins da comprovação são consideradas parcelas de maior relevância:

Nº DO ITEM	ITENS DE RELEVÂNCIA	UNIDADE
14.2	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2
3.4	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3



14.1	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2
------	------------------------------------------------------------	----

10.3.2.1.3. Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, deverão constar em ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, e deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

10.3.2.1.4. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório ou com documentos que comprovem sua assinatura, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico, desde que não comprove o vínculo com a empresa.

10.3.2.1.5. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.2.2. Capacitação Técnica Operacional

10.3.2.2.1. Atestado firmado por servidor integrante da Secretaria e Infraestrutura do Município de que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços.

10.3.2.2.2. A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, devendo ser realizada, conforme disciplinado pela citada Unidade Gestora, até o 3º (terceiro) dia anterior à data sessão pública pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa.

10.3.2.2.3. A visita poderá ser realizada por outro profissional competente, caso este tenha autorização expressa da empresa representada.




10.3.2.2.4. Caso o responsável técnico da empresa entender da desnecessidade da visita técnica para conhecimento dos critérios técnicos que envolve o presente objeto, este deverá juntar, nos documentos de habilitação, declaração, devidamente assinada, de pleno conhecimento e aceitação de todos os critérios técnicos inerentes do presente objeto.

10.3.2.2.5. Comprovação da empresa possuir em seu nome, atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha exercido atividades compatíveis em características com o objeto licitado, atestando as quantidades mínimas

Nº DO ITEM	ITENS DE RELEVÂNCIA	UNIDADE	QUANTIDADE
14.2	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MINIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	2800
3.4	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO	M3	800
14.1	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	170

Pacatuba-CE, 16 de janeiro de 2026


Larissa Oliveira Moreira dos Santos
Diretora Superior de Projetos
Matrícula: 31404
SEINFRA/PMPc

LARISSA OLIVEIRA MOREIRA DOS SANTOS
Engenheira Civil – RNP: 061935493-3
Diretora de Obras – Secretaria de Infraestrutura de Pacatuba